#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRACA CELSO AZEVÊDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

### RESOLUÇÃO Nº 48, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

Modifica dispositivos da Resolução nº 38/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1° Os artigos 17, 18 § 4° e 19 da Resolução nº 38/90 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 17 A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois (02) anos, permitida a reeleição dos seus membros por uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 18		
---------	--	--

- § 4º A eleição para renovação da Mesa, para o mandato correspondente às terceira e quarta Sessões Legislativas, realizar-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão Legislativa de cada Legislatura, cujos trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Câmara, observando-se no que couber, as regras deste artigo.
- Art. 19 A posse da Mesa eleita na forma prevista no § 4º do artigo 18, ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.
- Art.  $2^{\circ}$  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 19 de novembro de 1998.

Presidente

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

CEP 59.375-000 - PRAÇA CELSO AZEVÊDO, 127 - C.G.C 10.727.485/0001-73

Processo nº 138/98

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/98

Modifica dispositivos da Resolução nº 38/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

# O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Art. 1° Os artigos 17, 18 § 4° e 19 da Resolução n° 38/90 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 17 A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois (02) anos, permitida a reeleição dos seus membros por uma única vez para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art.	10		
An.	18 -		

- § 4° A eleição para renovação da mesa, para o mandato correspondente às terceira e quarta Sessões Legislativas, realizar-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão Legislativa de cada Legislatura, cujos trabalhos serão dirigidos pelo Presidente da Câmara, observando-se no que couber, as regras deste artigo.
- Art. 19 A posse da Mesa eleita na forma prevista no § 4° do artigo 18, ocorrerá no dia 1° de janeiro do ano seguinte ao da respectiva eleição.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 17 de novembro de 1998.

Freador Portirio de Assis Filho - PMDB

### **JUSTIFICAÇÃO**

Em face da promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/98 nesta data, urge a necessidade de se modificar o Regimento Interno desta Casa (Resolução nº 38/90). Isto porque, a citada emenda trata apenas de permitir a reeleição dos membros da Mesa, mas a data da eleição da referida Mesa é matéria tratada em tal Regimento Interno (artigos 17 a 19).

Dai pois, ser oportuno a regulamentação urgente do assunto referenciado, nos termos da proposição ora proposta para deliberação desta Câmara.

Vereador Porfirio de Assis Filho - PMDB

## DESPACHO

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer. Sala das Sessões, em 14/11/08  Jose Sally de Araújo Presidente
Ao Relator, Vereador for bookday  de As veds para opinar sobre  o Processor para opinar sobre
O meu parecer é pela provação da referida proposição. Sala das Sessões, em / / / / / / /
PARECER Nº 97/98  Somos de parecer formales à aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em 17/1/98  Auguste en a tant / Presidente  Relator  ORa de Reschuziono 01/98 foi a provado  em un ca discussão na Sessão de
José Sally de Araújo Presidente